



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018050103**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MUANÁ

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): L DE OLIVEIRA E SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 11.325.697/0001-97

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-050103**

A Comissão de Licitação do Município de MUANÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, consoante autorizações dos devidos ordenadores de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MUANÁ

Para instrução do Processo nº 2018050103, referente à Inexigibilidade Nº 6/2018-050103, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MUANÁ, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

---

serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo na área pública em especial as normativas serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico contábil.

### RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica L DE OLIVEIRA E SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais para assessoria e consultoria contábil com comprovada especialização acadêmica no ramo da Administração Pública.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de concursos e processos seletivos, orientação contábil e legal ao Gabinete do Presidente, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários etc.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional da área contábil mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Contabilidade Pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

---

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço global de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não somente com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, ainda que haverá divisão no valor por Fundo:

PREFEITURA MUNICIPAL – R\$ 384.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE – R\$ 96.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- R\$ 36.000,00

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, o que nos permite inferir que o valorse encontra compatível com a realidade mercadológica.

Muaná/Pa, 08 de Janeiro de 2018.

Cordialmente,

*Raquel M. Martins Azevedo*  
Raquel Maria Martins Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação